



EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CANDIDATURAS ELEIÇÕES CONCULT 2026-2027

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura, através de sua Comissão Eleitoral, torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de candidaturas de conselheiros para a gestão 2026-2027, conforme previsto no Art. 19º a 22º de seu Regimento Interno e na LEI 5223/2006.

DAS DATAS DE ELEIÇÃO

Art. 2º. A consulta à comunidade será realizada no período de **24/11/2025**, a partir das **08:30 horas**, até o dia **27/11/2025** às **13:30 horas**, de forma presencial em locais a serem informados posteriormente.

DAS INSCRIÇÕES:

Dos candidatos dos segmentos:

Art. 3º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do processo eleitoral como candidatos dos segmentos de "**Artes Cênicas**", "**Artes Visuais/Audiovisual**", "**Literatura**", "**Manifestações Populares**", "**Memória e Patrimônio**" ou "**Música**", deverão fazer sua inscrição através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA> de **22/09/2025** a partir das **08:00 horas**, até o dia **22/10/2025** às **23:59**.

Parágrafo 1º: Para fins de validação das candidaturas, os candidatos e candidatas devem ter mais de 18 anos de idade no momento da posse e informar os dados abaixo, inserindo documentos em anexo no formulário <https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA>, dando a devida atenção para o tamanho e para o tipo dos arquivos a serem anexados:

- a) Cópia de RG e CPF, quando pessoa física (1MB);
- b) Anexar comprovante de residência em Pelotas ou título eleitoral em Pelotas ou declaração de residência assinada (**Anexo 1**).
- c) Cópia do Estatuto Social em vigor devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica (1MB);
- d) Ata da eleição da diretoria em exercício, RG e CPF do presidente, no caso de pessoa jurídica (1MB);
- e) Currículo de atividades culturais comprovando, no mínimo, dois anos de atuação contínua no segmento indicado no pedido de inscrição (5MB).
- f) Declaração de Atividade Cultural (no mínimo cinco) de Associações, entidades, grupos representativos do segmento cultural (**Anexo 2**) e/ou votantes da comunidade cultural pelotense atuantes no segmento indicado pelo/a candidato/a (**Anexo 3**). Todas as declarações devem estar assinadas e preferencialmente agrupadas num mesmo arquivo digital em pdf. (Total 10MB, ou 1MB por arquivo)

Parágrafo 2º: Compreende-se por atuação cultural o exercício profissional ou engajamento comunitário público e comprovado, de pessoa física ou instituição participante do campo de produção cultural, compreendendo artistas, autores, técnicos, produtores, pesquisadores, mestres populares, educadores, fazedores culturais, profissionais da cultura e atividades afins que apresentem reconhecida vinculação com os segmentos artístico-culturais descritos no Art. 1º deste edital.

Das Instituições de Ensino Superior

Art. 4º. Conforme a Lei 5223/2006 As instituições de ensino superior (IES) que desejem participar do processo devem anexar ao formulário de inscrição, <https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA>, ofício firmado por seu representante legal do dia **22/09/2025** a partir das **08:00 horas**, até o dia **22/10/2025** às **23:59**, informando o interesse em participar do Conselho de Cultura Gestão 2026-2027. No caso de haver mais de duas instituições solicitantes, as mais votadas ocuparão a titularidade e as demais, a suplência, de acordo com o número de votos indicados.

Parágrafo único: Em caso de vacância ou não preenchimento de todas as representações, as titularidades e suplências poderão ser ocupadas pela mesma instituição, conforme a votação recebida e manifesto interesse da instituição.

DOS MANDATOS DOS TITULARES E SUPLENTES:

Art. 5º. Conforme o Regimento Interno do Concult, os Conselheiros da Cultura (titulares e suplentes) terão um mandato de dois (02) anos e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público. Duração do Mandato: **1º/01/2026 a 31/12/2027**.

Art. 6º. São atribuições dos Conselheiros e Conselheiras eleitas, conforme Lei 5223/2006:

- I - analisar e propor diretrizes da política cultural para o Município bem como meios de captação de recursos;
- II - exercer controle da aplicação de normas de qualidade e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- III - promover intercâmbio entre entidades ligadas a atividades culturais;
- IV - fiscalizar a execução das políticas municipais de cultura;
- V - manifestar-se sobre a aplicação do PROCULTURA;

VI - analisar e emitir pareceres sobre assuntos técnico culturais;

VII - assessorar a Secretaria Municipal de Cultura.

VIII - demais deveres e atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 7º. É vedado aos Conselheiros e Conselheiras eleitas, conforme Artigo 44 da Lei 7276/2023 a participação no Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULTURA - sob qualquer forma, mesmo como membro ou diretor de entidade proponente ou participante nas convocações Públicas para uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC, durante a vigência de seus mandatos.

DOS PRAZOS E DATAS DAS INSCRIÇÕES:

Art. 8º. As inscrições ocorrerão até às **23:59 do dia 22/10/2025** pelo <https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA>, incluindo o envio de documentos acima, e serão validadas pela Comissão Especial Eleitoral, que divulgará até o dia **24/10/2025** a lista dos candidatos habilitados e abrirá prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso no caso de não validação de alguma candidatura, encerrando-se este no dia **29/10/2025**.

Art. 9º. A cédula com os candidatos homologados e os locais de votação serão divulgados oficialmente até **31/10/2025**, nos canais correspondentes.

Art. 10º. As Candidaturas serão publicados no Blog do Concult (conselhodeculturapelotas.blogspot.com), com repostagem na página do CONCULT nas redes sociais e em periódicos locais de grande circulação.

DO PROCEDIMENTO DAS ELEIÇÕES:

Art. 11º. A consulta à comunidade será realizada no período de **24/11/2025**, a partir das **08:30 horas**, até o dia **27/11/2025** às **13:30 horas, de forma presencial** (conforme indicado no artigo 2).

Art. 12º. O resultado será divulgado no dia **28/11/2025**, nos canais

correspondentes.

Art. 13º. Estão aptos a votar residentes do município de Pelotas.

Art. 14º. Na consulta, a comunidade terá direito a votar em um representante de um dos segmentos que compõem o CONCULT (**Artes Cênicas**", **"Artes Visuais/Audiovisuais"**, **"Literatura"**, **"Manifestações Populares"**, **Memória e Patrimônio"**) e em até duas das instituições candidatas.

Art. 15º. Consideram-se eleitos, como Conselheiros Titulares, os candidatos mais votados em cada segmento e, como Conselheiros Suplentes, os segundos colocados de cada segmento.

Parágrafo 16º. A lista de representações eleitas envolverá uma listagem suplementar, ordenada pelo número de votos recebidos. A listagem indicará a ordem dos candidatos e candidatas que assumirão as vagas de suplentes em seus segmentos, no caso de vacância durante o mandato.

Parágrafo 2º. Em caso de empate, o ordenamento das vagas de titulares, suplentes e da listagem suplementar obedecerá o critério de maior tempo de atuação comprovada no respectivo segmento. Permanecendo o empate, o ordenamento obedecerá o critério de idade (data de nascimento mais antiga).

DATA E PRAZOS:

Art. 17º. Os prazos para as inscrições das candidaturas, realização das eleições e divulgação dos resultados se organiza conforme resumo abaixo:

Período de inscrição para candidatura	22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 22/10/2025 às 23:59 pelo formulário: https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA
Divulgação da lista preliminar	24/10/2025
Período de recursos da inscrição	27/10/2025 à 29/10/2025
Divulgação da lista final de	31/10/2025

candidatos	
Período das eleições	24/11/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 27/11/2025 às 13:30 horas
Divulgação dos candidatos eleitos	28/11/2025

DA NOMEAÇÃO:

Art. 18º. A nomeação dos conselheiros será publicada em portaria pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 5223 de 26 de abril de 2006, com mandato até 31/12/2027.

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral Concult

Daniele Behling Luckow - Representação da UCPel

Daniela da Silva Pieper - Representação da UFPel

Alexandre Mattos - Representação da SECULT

Participe: <https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA>

Inscrições até 22/10/2025



ANEXO 1

Esta Declaração de Residência deverá ser utilizada apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome.

Esta declaração pública presume-se verdadeira à luz do CP Ar. 299 e deverá ser preenchida com letra legível ou digitalizada incluindo:

- Nome Completo
- CPF
- Endereço

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____ RG nº _____, declaro para os
devidos fins que resido no endereço
_____, na
cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, CEP: _____ - _____. Por ser
verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, __ de _____ de 2025.

(Assinatura)



ANEXO 2

Esta declaração pública presume-se verdadeira à luz do CP Ar. 299 e deverá ser preenchida com letra legível ou digitalizada incluindo:

- Associação, entidade, grupo
- CNPJ ou CPF do responsável
- Endereço
- Nome do Candidato ou Candidata Indicada
- Segmento Cultural do Candidato ou Candidata Indicada

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

_____,
CNPJ/CPF _____, com endereço na
_____, bairro _____, Município de
Pelotas, declara para os devidos fins que o candidato ou candidata ao Conselho
Municipal de Cultura _____, é
atuante junto ao segmento cultural
_____. Por ser verdade, dato e assino o
presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em
caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)



ANEXO 3

Esta declaração pública presume-se verdadeira à luz do CP Ar. 299 e deverá ser preenchida com letra legível ou digitalizada incluindo:

- Nome Completo
- CPE
- Endereço
- Nome do Candidato ou Candidata Indicada
- Segmento Cultural do Candidato ou Candidata Indicada

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____,
CPF _____, com endereço na
_____, bairro _____, Município de
Pelotas, declaro para os devidos fins que o candidato ou candidata ao Conselho
Municipal de Cultura _____, é
atuante junto ao segmento cultural
_____. Por ser verdade, dato e assino o
presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em
caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)